



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.466 /2018.

Vereador Autor Dr. Márcio Bittencourt

Institui o mês do combate ao suicídio e dispõe sobre as ações de conscientização a serem realizadas durante a campanha denominada “setembro amarelo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Macaé o MÊS DE SETEMBRO como o “SETEMBRO AMARELO – MÊS MACAENSE DO COMBATE AO SUICÍDIO”, bem como a promoção da campanha, com objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, durante todo o mês de setembro, atividades para conscientização para sobre o combate ao suicídio.

Parágrafo único: Os gestores públicos deverão desenvolver atividades tais como;

I- Serão apresentadas palestras e seminários públicos no auditório do Paço Municipal ou qualquer outro espaço público compatível com tal atividade.

II- A critério dos gestores em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis, organizações profissionais e científicas, serão realizadas campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas.

III- A veiculação da campanha deverá ser realizada pelos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Macaé.

IV- O Paço Municipal, o Palácio Natalino Salvador Antunes e o Palácio Cláudio Moacyr de Azevedo – Museu Legislativo deverão ser iluminados na cor amarela.

V- O símbolo da campanha será um laço na cor amarela.

Art. 3º O mês a ser comemorado passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos de Macaé.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2018.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicação	<i>Aluízio dos Santos Junior</i>
Edição Nº	4359
Data	20/04/18
Pág	16
<i>Aluízio Junior - 27.405</i>	